

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Lei No. 001/97

Em, 01 de Janeiro de 1.997

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Parecis para o Exercício de 1.997”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Prefeitura do Município de Parecis, estabelece o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta do Município, estimando a Receita em R\$ 4.292.640,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada pela arrecadação do tributo, transferências, rendas, convênios e outras receitas, conforme legislação em vigor, relacionados no Anexo I, obedecendo a classificação seguinte:

1. RECEITAS

1.1 Receitas Correntes	R\$ 4.111.328,00
Receitas Tributárias	R\$ 416.160,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.568,00
Transferências Correntes	R\$ 3.607.616,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 81.984,00

2. RECEITAS CAPITAL R\$ 181.312,00

2.1 Operações de Creditos	R\$ 74.880,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 5.568,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 97.152,00
2.4 Outras Receitas de Capital	R\$ 3.712,00

TOTAL GERAL R\$ 4.292.640,00

Art. 3o. A Despesa realizada em conformidade com o seguinte desdobramento, por categoria economica e Orgao:

3 - DESPESAS

3.1- Por Categoria Economica	
3.1.1 - Despesas Correntes	R\$ 3.561.620,80
3.1.2 - Despesas de Capital	R\$ 731.019,20
TOTAL GERAL	R\$ 4.292.640,00
3.2 - Por Orgao	
3.2.1 - Poder Legislativo	R\$ 429.264,00
0.1 - Câmara Municipal	R\$ 429.274,00
3.2.2 - Poder Executivo	R\$ 3.863.376,00
0.2 - Gabinete do Prefeito	R\$ 209.132,80
0.3 - Sec. Mun. De Adm. Faz. e Planejamento	R\$ 811.168,00
0.4 - Sec. Mun. De Saúde	R\$ 503.427,20
0.5 - Sec. Mun. De Educação e Cultura	R\$ 1.524.168,00
0.6 - Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos	R\$ 815.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.292.640,00

Art. 4o. Todas as Receitas, vinculadas ou nao, e de qualquer fonte, serao recolhidas obrigatoriamente em agencias bancarias, a conta de Prefeitura Municipal de Parecis, para sua movimentacao.

Art. 5o. O valor orcado consignado a Secretaria Municipal de Saude, sera executado em obediencia aos dispositivos de lei.

Art. 6o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Creditos Adicionais Suplementares no decorrer do Exercicio de 1997, ate o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 7o. Os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), serao partes integrantes desta lei.

Art. 8o. Os valores dos Programas, Sub-programas, Projetos e Atividades da Previdencia e Assistencia Social, foram incluídos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme quadros de detalhamentos das despesas.

Art. 9o. Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicacao, revogada as disposicoes em contrario.

Parecis-RO, 01 de Janeiro de 1.997.

DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL